

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 109/2025

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 95/2025 que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências.*”

I RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total R\$ 25.059,32 (vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), mediante formalização de Termo de Convênio.

Os recursos têm origem na Secretaria Estadual de Saúde, repassados ao Município por intermédio da Portaria SES nº 501/2025, vinculada ao Programa Inverno Gaúcho com Saúde, instituído pela Portaria SES nº 322/2025.

O projeto estabelece:

- * Prestação de contas pelo hospital no prazo de até 30 dias após a vigência do convênio;
- * Indicação da dotação orçamentária correspondente;
- * Condição de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do hospital para recebimento dos valores.

A matéria foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e conta com plano de trabalho apresentado pela instituição beneficiada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto enquadra-se na competência municipal (art. 30, I e II da CF/88), uma vez que trata de autorização para aplicação de recursos públicos em serviços de saúde de interesse local, observando o princípio da descentralização do SUS (art. 198 da CF/88).

A iniciativa é legítima, pois compete ao Chefe do Poder Executivo propor leis que disponham sobre a gestão orçamentária e financeira do Município.

Há indicação expressa da dotação orçamentária (art. 4º do PL), em conformidade com os arts. 15, 16 e 17 da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), respeitando-se o princípio da legalidade na despesa pública.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

O repasse é destinado a custeio de insumo essencial (oxigênio medicinal), o que se coaduna com o interesse público primário e com a política pública de saúde, especialmente em período de maior demanda hospitalar.

O projeto prevê mecanismos adequados de controle, com exigência de regularidade do hospital e prestação de contas, observando os princípios da legalidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se verifica óbice jurídico à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 095/2025, porquanto respeita os princípios constitucionais, a legislação orçamentária e os requisitos formais de validade.

Serafina Corrêa, 11 de setembro de 2025

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica